DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE 2025

Fundo: **FIDC GL WM**
CNPJ: **37.037.144/0001-22**
1ª Integralização de Cotas: **08/12/2025**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 50,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em 31 de dezembro de 2025

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$2.183.977,22	280.107	0,36%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$0,00	0	0,00%
Total	R$2.183.977,22	280.107	0,36%
PDD	R$0,00	-	0,00%

Outros Ativos	R$0,00	-	0,00%
Passivo	R$513.601,12	-	0,08%
Patrimônio líquido	R$605.796.816,43	-	100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. Taxas:
Não houve aquisições durante o trimestre

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	**R$0,00**

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Total	**0**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$0,00**

a. Conclusão:

Verificamos por meio da composição analítica da carteira do fundo que não há direitos creditórios elegíveis para verificação de lastro durante o trimestre findo em **31 de dezembro de 2025.**

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	0	R$0,00
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 4 trimestre de 2025

Fundo: GALAPAGOS WM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 37.037.144/0001-22

Data base: 31/12/2025

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não ocorreram ajuizamentos no período analisado

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não ocorreram alterações nas políticas de investimento do fundo

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Não ocorreram alterações para a concessão de crédito no período

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações para a concessão de crédito no período

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações na composição das garantias do fundo

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Não ocorreram contratos relevantes com esse propósito no período

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não ocorreram alterações referentes a este tema

Clicksign 69d82070-8ca0-46c7-aa3e-ee3859fd2aa6

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Não ocorreram pré-pagamentos de relevância para o fundo no período analisado a ponto de impactarem a rentabilidade da carteira. Os recebimentos estavam previstos

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não ocorreram alienações no fundo no período analisado

b) motivação da alienação;

Não ocorreram alienações no fundo no período analisado

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Não ocorreu descontinuidade na originação de ativos

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não ocorreram fatos que impactaram a regularidade dos fluxos financeiros

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

O fundo não adquiriu precatórios

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

O fundo não adquiriu precatórios

_____

Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
CNPJ: 32.706.879/0001-88

Clicksign 69d82070-8ca0-46c7-aa3e-ee3859fd2aa6

Demonstrativo trimestral - WM - OK.docx

Documento número #69d82070-8ca0-46c7-aa3e-ee3859fd2aa6

Hash do documento original (SHA256): f7401a1e59ab4f2c8753421e2d45c44eefc8ef7bf49fe4dfd2bd12db4f1f0d1b

Assinaturas

Joel La Banca Neto
CPF: 339.427.088-92
Assinou em 22 jan 2026 às 15:49:08

Log

22 jan 2026, 15:42:56	Operador com email monique.moraes@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 criou este documento número 69d82070-8ca0-46c7-aa3e-ee3859fd2aa6. Data limite para assinatura do documento: 21 de fevereiro de 2026 (15:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 jan 2026, 15:44:26	Operador com email monique.moraes@galapagoscapital.com na Conta 5276641c-47f1-4ce0-bc10-2c5a62498910 adicionou à Lista de Assinatura: joel.labanca@galapagoscapital.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joel La Banca Neto.
22 jan 2026, 15:49:08	Joel La Banca Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joel.labanca@galapagoscapital.com. CPF informado: 339.427.088-92. IP: 179.191.119.74. Componente de assinatura versão 1.1376.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 jan 2026, 15:49:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 69d82070-8ca0-46c7-aa3e-ee3859fd2aa6.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 69d82070-8ca0-46c7-aa3e-ee3859fd2aa6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.